ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 866/2004.

Sapé, 26 de abril de 2004.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.
EM 26 / abril / 2004
Secretaria de Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 352.374,00 (Trezentos e cinqüenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais), destinado a implantação de 51 (cinqüenta e uma) unidades habitacionais.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa autorizada na forma do artigo 1º no Plano Plurianual correspondente ao quadriênio 2002/2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 26 de Abril de 2004.

JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Registro às fls. 32 e V de livro N.º 05.
EM 26 / abril / 2004
Secretaria de Administração